PARECER ÚNICO Nº 1334932/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 00047/1988/020/2017	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - "Ampliação"	**VALIDADE DA LICENÇA:** 18/02/2024	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenças Prévia e de Instalação – LP+LI	00047/1988/016/2013	Válida até 02/07/2019

EMPREENDEDOR:	Proluminas Lubrificantes LTDA.	**CNPJ:**	23.821.176/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Proluminas Lubrificantes LTDA.	**CNPJ:**	23.821.176/0001-00
MUNICÍPIO:	Varginha - MG	**ZONA:**	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	**LAT/Y** 21º 34' 40"	**LONG/X**	45º 23' 59"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande	**BACIA ESTADUAL:** Rio Verde
UPGRH: GD 4 – Rio Verde	**SUB-BACIA:** Ribeirão São Francisco

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-05-09-6	Rerrefino de óleos lubrificantes usados	6

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
RELATÓRIO DE VISTORIA: 125/2017	**DATA:** 07/08/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	
Frederico Augusto Massote – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.364.210-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	

1. Introdução

O empreendimento **Proluminas Lubrificantes LTDA**, inscrita no CNPJ 23.821.176/0001-00 atua na área de rerrefino de óleos lubrificantes. Está situada na Av. Zizi Campos Nogueira nº 65, Bairro Sion, no município de **Varginha/MG**.

Na data de 07/07/2015 foi concedido Licença Prévia e de Instalação para **Ampliar** a atividade potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente descrita abaixo:

- **Rerrefino de Óleos Lubrificantes Usados** (**F 05 - 09 - 6)** com capacidade de processar até **120 m^3/dia de óleo lubrificante,** sendo seu porte **Grande** e Potencial Poluidor **Grande**, configurando esta atividade como de **Classe 6**.

A ampliação supracitada visa dobras a capacidade de processar óleo lubrificante usado, mediante a instalação de uma nova Torre *Wiped Film* no empreendimento.

O empreendimento já está regularizado junto a SUPRAM SM para desenvolver as seguintes atividades previstas na Deliberação Normativa COPAM 74/2004 mediante **Licença de Operação N° 012/2016** válida até **18/02/2024**:

- **Rerrefino de Óleos Lubrificantes Usados** (**F 05 - 09 - 6)** com capacidade de processar até **120 m^3/dia de óleo lubrificante,** sendo seu porte **Grande** e Potencial Poluidor **Grande**, configurando esta atividade como de **Classe 6**.

- **Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I (F 02- 01-1)** com número de veículos igual a **35 unidades** sendo seu porte **Grande** e Potencial Poluidor **Grande**, configurando esta atividade como de **Classe 6**.

- **Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 (F 02- 03- 8)** com número de veículos igual a **15 unidades** sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Médio**, configurando esta atividade como de **Classe 1**.

- **Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (F 02 - 05 - 4)** com capacidade de armazenar 36,0 m^3 sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Médio**, configurando esta atividade como de **Classe 1.**

Na data de 07/08/2017 foi realizada vistoria ao empreendimento para subsidiar a análise técnica do Processo de Licença de Operação – "Ampliação".

O empreendimento solicitou na data de **20/07/2017** mediante OF. S/N sob protocolo R0189702/2017 Autorização Provisória para Operar – APO conforme estabelecido no § 5º do art. 1º do Decreto Estadual 47.137/2017 que altera o Decreto Estadual 44.844/2008.

Após a vistoria técnica realizada, foi emitido a APO - Autorização Provisória para Operação na data de 18/08/2017, de forma que o empreendimento passou a ter capacidade Instalada de **240 m^3/dia**.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA foi verificado a existência de Cadastro Técnico Federal de número **Nº 291.900** e do Certificado de Regularidade válido até 02/01/2018 para as atividades exercidas pelo empreendimento.

Foi apresentado o Protocolo do Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) e a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB é condicionante da Licença de Operação Principal **LO N° 012/2016**.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Proluminas Lubrificantes LTDA atua com o rerrefino de óleos lubrificantes usados provenientes de diversos fornecedores. A área total do empreendimento se divide em duas Unidades, sendo a Unidade 1 inserida em um terreno de 17.138,75 m^2 com área construída de 5.366,8 m^2, onde se desenvolve a atividade de re-refino de óleos lubrificantes.

Há também a Unidade 2, inserida em um terreno de 23.102,56 m^2 com área construída de 2.772,04 m^2 onde estão alocados os veículos da atividade de transporte, a oficina de manutenção dos veículos, ponto de abastecimento de veículos a diesel, tanques com resíduos oleosos, containeres com equipamentos e sucata metálica.

Conta atualmente com 211 colaboradores em seu quadro de funcionários, sendo que 151 atuam na área produtiva e 60 na área administrativa e além deste quadro funcional, conta também com 17 colaboradores terceirizados.

O regime de operação é constituído de em turnos com 8 horas diárias de trabalho em todos os dias do mês e 12 meses do ano.

2.1. Atividade de Re-refino de Óleos Lubrificantes Usados

A atual capacidade instalada de produção até a ampliação era de 3.600 m^3/mês de óleo lubrificante usado, de forma que o percentual médio utilizado nos últimos 2 anos equivale a 94%, ou seja, de 3.384 m^3/mês.

O principal produto final desta atividade é o óleo lubrificante Rerrefinado básico, insumo este utilizado para a produção do óleo lubrificante após receber os aditivos. A atividade de rerrefino também resulta em produtos secundários, sendo atualmente o Aditivo Pró (torta de filtração) e Aditivo Pró Plastificante (borra neutra asfáltica), que são comercializadas para empresas de coprocessamento, de asfalto e material de vedação.

Dentre as matérias-primas e insumos consumidos no processo de rerrefino de óleos lubrificantes, estão o ácido sulfúrico 98%, óxido de cálcio (cal), argila, hidróxido de sódio (soda cáustica), polímeros, papel e lona de filtro.

Atualmente, o empreendimento informou que o desempenho da atividade de rerrefino em sua planta (relação óleo lubrificante usado por óleo lubrificante rerrefinado básico) possui o equivalente a 1,47. Sendo assim, para produzir 1,0 litro de óleo lubrificante básico são necessários 1,47 litros de óleo lubrificante usado.

Em seguida, são descritas as principais etapas do processo produtivo para desenvolver a atividade de rerrefino de óleos lubrificantes usados no empreendimento Proluminas Lubrificantes LTDA.

- **Recebimento:** O óleo coletado nos pontos geradores é transportado pelos veículos da Proluminas até o empreendimento e após passar por um sistema de filtro de telas para retirada de impurezas, é bombeado para tanques de armazenamento.

- **Desidratação:** Por meio de aquecimento, a água e solventes são retirados do óleo lubrificante usado. O efluente líquido gerado nesta etapa é armazenado em tanques e seguidamente direcionado para tratamento em empresas especializadas.

- **Craqueamento/destilação *flash*:** O óleo após desidratação é aquecido a 280°C e submetido a condições de vácuo (15 mmHg) no vaso de f*lasheamento* onde ocorre a destilação *flash* (separação por expansão brusca), onde ocorre a separação das frações leves. Em seguida o óleo é submetido a uma temperatura de 380°C e pressão de 1 mm Hg sobre um prato distribuidor, que sob por centrifugação o óleo é lançado nas paredes da jaqueta sendo distribuídos na forma de películas (filmes) e ocorre a

separação da borra neutra (resíduo asfáltico contendo fuligem, metais, resinas, aditivos e polímeros) do óleo condensado.

- **Sulfonação:** O óleo é direcionado para tanques de Sulfonação onde sobre agitação o ácido sulfúrico é adicionado.

- **Clarificação:** Nos reatores de clarificação é adicionado argila (terá fuler) e após misturar é novamente aquecido para promover a adsorção dos produtos indesejáveis na argila e posterior clarificação.

- **Filtração:** A mistura óleo e argila é submetida em um sistema de filtro prensa para separar a fase líquida (óleo rerrefinado) da fase sólida (torta de filtração).

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária CEMIG, com contrato para até 600 kW.

Ressalta-se que de acordo com informações prestadas pelo empreendedor o empreendimento possui contrato com a CEMIG que estabelece que durante intervalo entre 17:30 e 20:30 a energia elétrica não será fornecida, sendo necessário o uso de Geradores para alimentar a malha produtiva da empresa e demais instalações de apoio.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento provém de rede pública (concessionária local), especificamente a COPASA. A finalidade do consumo se dá para lavagem de pisos, resfriamento e refrigeração, produção de vapor e consumo humano.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas e com a análise em vistoria técnica, não está previsto intervenção ambiental de APP e/ou mata nativa.

5. Reserva Legal

O empreendimento está instalado em área urbana e está dispensado da obrigatoriedade de apresentar comprovação de Reserva Legal.

6. Cumprimento de Condicionantes de LP + LI

Foi verificado o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) constante no Parecer Único anexo ao PA 00047/1988/016/2013.

Importante destacar que uma das condicionantes foi estabelecida pela Unidade Regional Colegiada do COPAM em momento de Deliberação da LP+LI que ocorreu na 101ª Reunião Extraordinária com redação constate na Folha de Decisão.

6.1. Condicionante 01

A condicionante 01 foi estabelecida no Parece Único pela equipe técnica da SUPRAM SM com a seguinte redação: **"Dar continuidade ao Programa de Automonitoramento conforme definido no Parecer Único N° 0202220/2007, referente ao processo de Revalidação de Licença de Operação - RevLO n° 00047/1988/011/2006**".

Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação.
Situação: Cumprida (Licença Revalidada).

6.2. Condicionante 02

A condicionante 02 foi estabelecida na **101ª Reunião Ordinária** com a seguinte redação: **"Elaborar e aprovar, nos termos legais, o Plano de Manejo do Parque Municipal São Francisco"**.

Prazo: 21 meses (foi prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 11/04/2016).
Situação: Cumprida (Protocolo SIAM R0151869/2016).

7. Considerações para a Licença de Operação – Ampliação

Este Parecer Único que subsidia a deliberação da Licença de Operação – Ampliação não contemplará condicionantes, haja vista que a Operação da Ampliação não traz novos impactos ambientais e as medidas mitigadoras já funcionais serão suficientes para mitigar os impactos ambientais inerentes a ampliação.

Sendo assim, o automonitoramento já exigido na Licença de Operação Principal, contempla de forma satisfatória, a avaliação de mitigação dos impactos ambientais inerentes ao desenvolvimento da atividade ampliada.

Importante destacar também, que a Licença Prévia e de Instalação fora emitida na 101ª Reunião Ordinária da URC Sul de Minas com validade até 02/07/2015, prorrogada por mais 2 anos na 122ª Reunião Ordinária e prorrogadas automaticamente pelo prazo máximo de 6 anos, ou seja, até a data de 02/07/2019 conforme estabelece o art. 1º da Deliberação Normativa COPAM N.º 215 de 24 de maio de 2017.

8. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença de Operação – LO, para a atividade de “Rerrefino de óleos lubrificantes usados”, a qual foi precedida de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação de ampliação, sendo formalizado e instruído com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1337560/2017, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental. Em consulta ao CAP, não foi constatado débito, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (fl.28), bem como do pedido de Licença de Operação (fl. 21), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, que estabelece normas para licenciamento ambiental, no inciso III do artigo 9º, determina que a licença de operação é emitida após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores:

> *"Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:*
>
> *III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.*

Conforme item 6 deste parecer, foram cumpridas as condicionantes impostas junto a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação.

As medidas de controle ambiental necessárias para diminuir os impactos negativos que a atividade causa no meio ambiente encontram-se em operação, já que se trata de uma licença de ampliação.

Conforme Decreto Estadual n. 44.844/08, a validade da licença deve ser a mesma que a licença principal, a qual possui vencimento em 18/02/2024.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIDO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o **deferimento** da **Licença de Operação LO - Ampliação**, para o empreendimento **Proluminas Lubrificantes LTDA** para a atividade_de **F-05-09-6** – **Re-refino de Óleos Lubrificantes Usados**, no município de **Varginha**, pelo **prazo de até 18/02/2024**.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, devem ser apreciadas pelo **COPAM** por meio de sua **Câmara Técnica Especializada**.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta

licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Relatório Fotográfico de Proluminas Lubrificantes LTDA.

ANEXO I

Relatório Fotográfico de Proluminas Lubrificantes LTDA.

Foto 01. Área de recebimento de óleo

Foto 02. Torre *Wiped Film*

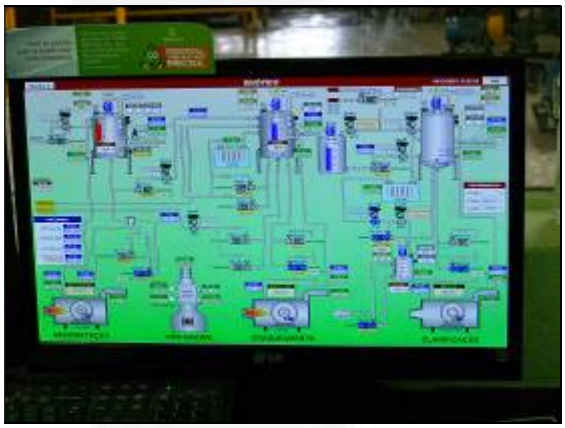

Foto 03. Painel de Controle da Planta.

Foto 04. ETE sanitária.